

CONTRATO Nº: 006/2019.05

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DO OUTRO A EMPRESA NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município do MULUNGU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretária do Trabalho e Desen. Social., com sede na Cel. Justino Café - MULUNGU - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.791.553/0001-14, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa Renata Luzia Gomes Martins., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Sítio Boa Vista, S/N, bairro Zona Rural, cidade Mulungu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.730.706/0001-58, neste ato representado por Nicodemus dos Santos Marreiro, portador do CPF nº 969.826.083-87 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 006/2019, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE - Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

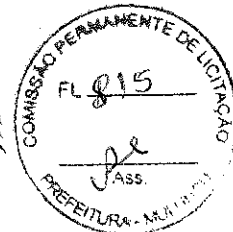
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ 87.880,00** (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

ITEM	PRODUTO	UND	SCFV 2081	CRIANÇA FELIZ 2085	IGD PBF 2083	IGD SUAS 2080	FMAS 2079	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M2	M2	50	10	10	10	-	80	RITRAMA	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
2.	APOSTILA ENCADERNADA COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	200	50	30	20	-	300	REPORT	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
3.	BANNERS M², COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO EM ILHOIS, PERSONALIZADO	M²	25	10	10	5	-	50	CHANSPORTE	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
4.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. (15CM X 21CM)	UND	70	50	20	50	10	200	REPORT	R\$ 4,00	R\$ 800,00
5.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. A4	UND	50	20	20	10	-	100	REPORT	R\$ 7,00	R\$ 700,00
6.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. A4 FRENTE E VERSO	UND	50	20	20	10	-	100	REPORT	R\$ 9,00	R\$ 900,00
7.	CANECA SUBLIMÁTICA EM PORCELANA PERSONALIZADOS	UND	300	-	-	-	-	300	HATAI	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
8.	CAPAS DE PROCESSO, TAM	UND	6000	2000	1000	1000	-	10000	SUZANO	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



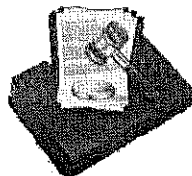
	(4X32CM) PAPEL 115G DOBRADAS											
9.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 38 X 14 MM AUTOMÁTICO	UND	8	1	1	-	-	10	PREMIUM	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
10.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47 X 18 MM AUTOMÁTICO	UND	8	1	1	-	-	10	PREMIUM	R\$ 30,00	R\$ 300,00	
11.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 60 X 40 MM AUTOMÁTICO	UND	8	1	1	-	-	10	PREMIUM	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
12.	CARTAZ A0 PAPEL 75G/M²	UND	40	20	20	20	-	100	SUZANO	R\$ 2,75	R\$ 275,00	
13.	CARTAZ A1 PAPEL 75G/M²	UND	40	20	20	20	-	100	SUZANO	R\$ 2,40	R\$ 240,00	
14.	CARTAZ A2 PAPEL 75G/M²	UND	40	20	20	20	-	100	SUZANO	R\$ 1,80	R\$ 180,00	
15.	CARTAZ A3 PAPEL 75G/M²	UND	130	20	30	20	-	200	REPORT	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
16.	CARTAZ A4 PAPEL 75G/M²	UND	150	50	40	50	10	300	REPORT	R\$ 0,90	R\$ 270,00	
17.	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND	300	-	-	200	-	500	FILIPAPER	R\$ 1,40	R\$ 700,00	
18.	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	1000	150	150	200	-	1500	FILIPAPER	R\$ 0,40	R\$ 600,00	
19.	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60 KG COLORIDO TAM. 15 X 21 CM	UND	200	300	200	300	-	1000	FILIPAPER	R\$ 0,70	R\$ 700,00	
20.	CONVITE PAPEL PEROLADOS 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	100	100	100	100	100	500	FILIPAPER	R\$ 0,70	R\$ 350,00	
21.	CONVITE PAPEL PEROLADOS 60 KG COLORIDO TAM. 15 X 21 CM	UND	100	100	100	100	100	500	FILIPAPER	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
22.	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	1000	150	150	200	-	1500	FILIPAPER	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00	
23.	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 KG COLORIDO TAM. 15 X 21 CM	UND	20	50	30	50	50	200	FILIPAPER	R\$ 0,90	R\$ 180,00	
24.	COPOS LONG DRINKS PERSONALIZADOS	UND	200	-	-	-	-	200	HATAI	R\$ 1,90	R\$ 380,00	
25.	CRACHÁS EM PVC, COM CORDÃO - TAM. 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND	200	-	-	300	-	500	DATA CARD	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	
26.	ENVELOPES TAM. A4 BRANCO PERSONALIZADO	UND	400	100	200	300	-	1000	FORONI	R\$ 0,60	R\$ 600,00	
27.	ETIQUETAS - IMPRESSAS, AUTOCOLANTES PARA ENVELOPES, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM.	UND	400	100	200	300	-	1000	RITRAMA	R\$ 0,08	R\$ 80,00	
28.	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO	UND	10	10	10	10	-	40	CHANSPORTE	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	ILHOIS OU BASTÃO.											
29.	FOLDER TAMANHO 32X47CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 60KG, COM 02 DOBRAS	UND.	20	20	20	40	-	100	REPORT	R\$ 1,75	R\$ 175,00	
30.	FOLDER TAMANHO A3	UND	400	100	200	300	-	1000	REPORT	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	
31.	FOLDER TAMANHO A4	UND	100	100	150	150	-	500	REPORT	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
32.	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	500	150	150	200	-	1000	PIMACO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	
33.	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	500	150	150	200	-	1000	PIMACO	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	
34.	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL 75G/M²)	UND	500	150	150	200	-	1000	REPORT	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	
35.	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL COUCHÊ)	UND	500	150	150	200	-	1000	SUZANO	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00	
36.	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	3000	2000	3000	2000	-	10.000	REPORT	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00	
37.	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	2000	1000		2000	-	5000	SUZANO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00	
38.	IMPRESSÃO FOTOGRAFICA (15CM X 21 CM)	UND	500	150	150	200	-	1000	HITI	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	
39.	IMPRESSÃO FOTOGRAFICA (20CM X 25 CM)	UND	500	150	150	200	-	1000	HITI	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	
40.	IMPRESSÃO FOTOGRAFICA (3CM X 4 CM)	UND	100			100	-	200	HITI	R\$ 0,90	R\$ 180,00	
41.	IMPRESSÃO FOTOGRAFICA A3	UND	50	50			-	100	KODAK	R\$ 6,00	R\$ 600,00	
42.	IMPRESSÃO PRETO A3 (PAPEL 75G/M²)	UND	3.000	500	1000	500	-	5000	REPORT	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	
43.	IMPRESSÃO PRETO A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	15000	5000	5000	4000	1000	30.000	REPORT	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	
44.	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO.	UND			2000	1000	-	3000	REPORT	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	
45.	PANFLETOS A4 (COUCHE)	UND.	200	200	200	200	-	800	SUZANO	R\$ 0,70	R\$ 560,00	
46.	PANFLETOS A4 (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	200	200	200	200	-	800	SUZANO	R\$ 1,00	R\$ 800,00	
47.	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE)	UND	200	200	200	200	-	800	SUZANO	R\$ 0,70	R\$ 560,00	
48.	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	150	100	50	150	50	500	SUZANO	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
49.	PASTA PARA EVENTOS - F4 ABERTA, 2 CORES, PAPEL SUPREMO, 250G.	UND	-	-		300	200	500	INCORPAST	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
50.	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440G /M²	UND.	20	10	10	10	10	60	CHANSPORTE	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	
51.	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15 CM X 21 CM	M²	20	-	20	20	10	70	DATA CARD	R\$ 3,00	R\$ 210,00	

*Handwritten signature*



52.	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A 4.	UND	20	-	-	-	-	20	DATA CARD	R\$ 4,00	R\$ 80,00
53.	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	20	-	-	-	-	20	ACRÍLICO CAST	R\$ 18,00	R\$ 360,00
54.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	200	-	-	-	-	200	POUCHES	R\$ 0,50	R\$ 100,00
55.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	200	-	-	-	-	200	POUCHES	R\$ 1,50	R\$ 300,00
56.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	50	-	-	50	-	100	POUCHES	R\$ 1,00	R\$ 100,00
57.	PORTA RETRATO PERSONALIZADO – TAM. 15X20CM	UND	50	-	-	50	-	100	PERFIL MOLDURAS	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
58.	SACO MOCHILA PERSONALIZADO – EM NYLON RESINADO 70, FORMATO 45 X 34 – PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	200	-	-	-	-	200	HATAI	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
59.	TOALHAS DE ROSTO COM BORDADO PERSONALIZADO TAM. 0.49x0.70m CORES DIVERSAS.	UND	300	-	-	-	-	300	HATAI	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
										<b>R\$ 87.880,00</b>	

3.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de *até 31 de Dezembro de 2019*, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

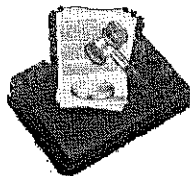
#### CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



5.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, N° 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.910.730/0001-79.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	08.122.0007.2.079	3.3.90.30.00
06	02	08.122.0141.2.080	3.3.90.30.00
06	02	08.122.0148.2.081	3.3.90.30.00
06	02	08.125.0141.2.083	3.3.90.30.00
06	02	08.243.0142.2.085	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de MULUNGU - CE, com endereço à Rua Cel. Justino Café N° 136, MULUNGU - CE, CEP 62764-000, inscrito no CNPJ N° 07.910.730/0001-79, acompanhado da seguinte documentação:

7.4.1. acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

8.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

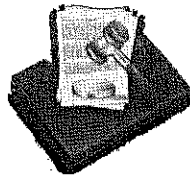
8.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.

8.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à Secretaria Contratante.

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do Termo de Referência.

8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.

8.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.
- 8.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.14. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.17. DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS:**
- 8.17.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
- Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
  - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
  - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Mulungu para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 9.2. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 9.3. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito durante o prazo de garantia.
- 9.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- 9.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.
- 9.9. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).
- 10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura De Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação com rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

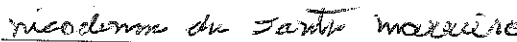
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mulungu - Ce. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mulungu-Ce, 23 de Abril de 2019

  
Renata Luzia Gomes Martins

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social  
CONTRATANTE

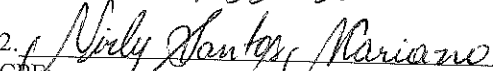
  
NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO - ME

CNPJ: 07.730.706/0001-58

Nicodemus dos Santos Marreiro  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 005 724 583-55

2.   
CPF: 051 206.533-08